



DISPENSA ELETRÔNICA N.º: 064/2025.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 347/2025.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI FEDERAL 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 3.921, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através da Agente de Contratação **Andréia Barros Pereira**, designada pela Portaria nº 0462 de 15 de abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14, e Decreto Municipal n.º 8.299/23.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Andréia Barros Pereira.

EQUIPE DE APOIO: Paulo Valadares da Silva, Débora Késia Siriano Silva.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2025 até às 12h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2025 às 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa, para prestação de serviços de buffet self-service, com cessão de uso de espaço adequado, para realização do baile de confraternização dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Vivacidade) e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas de Coronel Fabriciano/MG, em atendimento à Secretaria de Governança de Assistência Social, tendo como fonte de receita, Recursos Não Vinculados de Impostos.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao referido processo serão enviados à Agente de Contratação, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, ficando a Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Aviso de Contratação Direta, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.



2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos anexos, decidir sobre a impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo.

2.2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o (a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.1.1. No presente processo licitatório, somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

3.2. Não poderão participar desta contratação:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei 14.133/21;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta contratação;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a dispensa.

4.5. A participação na Dispensa se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a).

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação(a) e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total do item;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável: marca e modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.8. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Agente de Contratação.

6.10. Somente as propostas classificadas pela Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1. Classificadas as propostas, o (a) Agente de Contratação(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão ofertar lances verbais.

7.1.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para a etapa de disputa, o modo ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até a obtenção do menor preço proposto.

7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á.

7.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrada vedada a identificação do fornecedor.

7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo (a) Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao ultimo lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:



- a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;
- b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
ou
a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.



10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá à Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DO FORNECIMENTO

14.1. Fica estabelecido que, para a Licitante Vencedora será emitida Autorização de Fornecimento (que terá força de contrato), devendo ser retirada imediatamente, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. Caso a proponente declarada vencedora, recuse o fornecimento dos produtos, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela adjudicação da aquisição às proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados se, alternativamente, o Município não preferir revogar a presente licitação.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. A recusa do adjudicatário em executar o objeto, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Administração Pública:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

15.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 10 (dez) anos.

15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

15.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

15.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

15.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

15.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

15.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.



15.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à Licitante Vencedora.

15.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do pacto.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultada ao (à) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência da contratação, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no Aviso de Contratação Direta serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Aviso de Contratação Direta e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação (a) em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de Licitações, localizada na Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar, Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / (31) 3406- 7452 e pelo e-mail licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 25 de novembro de 2025.

Elaborado por:

DÉBORA KÉSIA SIRIANO SILVA
Coordenadora de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Abertura de Processo de Compra n.º 7753/2025

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet self-service com cessão de uso de espaço adequado para realização do baile de confraternização dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Vivacidade) e dos usuários do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas ambos de Coronel Fabriciano-MG, por meio da Secretaria de Governança de Assistência Social. Recurso vinculado do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Coronel Fabriciano.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Coronel Fabriciano indica uma atuação presente junto a ações direcionadas aos idosos por meio de várias ofertas de atividades, que propõe convivência e interação social, que ocorrem prioritariamente através das atividades desenvolvidas no Centro de Convivência para Pessoas Idosas – VIVAIDADE, bem como o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – BEM VIVER, sendo ofertado de forma integral para cerca de trinta e três idosos acolhidos, contudo a sua capacidade pactuada e referenciada é para 40 idosos. Entretanto, esta oferta se torna incompleta quando não é possível diversificar as ações e/ou promover o acesso do público atendido às atividades culturais, de lazer ou turísticas em função das dificuldades de locomoção do público atendido, tendo em vista que as atividades são direcionadas aos idosos em situação de vulnerabilidade social, em especial os beneficiários dos programas de transferência de renda.

2.2. Com o intuito de ampliar o acesso dos idosos a oportunidades de passeios turísticos, culturais e de lazer esta contratação complementar se faz necessária, pois visa promover qualidade de vida, bem-estar físico e psicológico dos idosos e o fortalecimento de vínculos proporcionando um envelhecimento mais saudável e feliz, e os espaços de convivência e lazer são importantes nesse processo. A socialização na terceira idade é um fator que interfere diretamente na manutenção da saúde das pessoas com mais anos de vida. Por isso, incluí-los em atividades que permitam e incentivem o contato humano é um modo de prevenir problemas como a depressão tornando-se um espaço de apoio para a superação das dificuldades. Vale destacar que atualmente, o Centro de Convivência VIVAIDADE, possui cerca de 800 idosos que participam das diversas atividades de convivência, com a participação de idosos usuários do Serviço de Acolhimento Institucional.

2.3. Nesta perspectiva, a contratação de prestação de serviço de buffet self-service com cessão de uso de espaço faz parte das ações propostas no Plano Municipal de Assistência Social, com o objetivo de proporcionar experiências culturais (sociais) diferenciadas aos usuários destes serviços promovendo momentos de convivência e descontração, estimulando o envelhecimento ativo, saudável e com mais qualidade de vida.

3 - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO



3.1. A vigência da presente contratação será **exclusivamente para o dia 10 de dezembro de 2025**, data de realização do evento, iniciando-se com a emissão da ordem de serviço e **encerrando-se automaticamente após a completa execução dos serviços contratados**, não sendo admitida prorrogação.

3.2. A prestação do serviço deverá ser executada com segurança, qualidade e sob total responsabilidade da CONTRATADA, **no espaço por ela disponibilizado, conforme as condições de cessão e infraestrutura ofertadas**, devendo atender integralmente às exigências deste Termo de Referência.

3.3. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de **não atestar os serviços executados em desacordo** com as especificações e condições deste Termo, podendo aplicar as **sanções administrativas cabíveis**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Em caso de **negligência ou inadequação na prestação do serviço**, este poderá ser recusado, cabendo à CONTRATADA proceder à imediata correção ou refazimento, conforme as características previstas neste Termo, **no prazo fixado pela ADMINISTRAÇÃO**. A execução dos serviços ocorrerá **mediante emissão de ordem de serviço**.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente:

FICHA 1147 - FONTE 1.500 - COD 0000 – CLASSE DE GESTÃO 0404 - 370363 (REC ORD PSB).

5 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

6.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, execução do serviço ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



6.4. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA vencedora, nos termos deste Pregão.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7 - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1. Não se aplica.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. CABERÁ A CONTRATANTE:

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133 e demais normas pertinentes, são obrigações da Administração:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

8.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2. CABERÁ À CONTRATADA VENCEDORA:

8.2.1 Além das obrigações resultantes da Lei 14.133 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

8.2.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.3. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

8.2.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Administração, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

8.2.5. Levar imediatamente ao conhecimento do fiscal da administração, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;



- 8.2.6. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;
- 8.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATADA;
- 8.2.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou custos apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o integral cumprimento do objeto contratado, ressalvadas apenas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.2.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua liberação para execução do serviço, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 8.2.10. A contratada deverá apresentar em até 03 (três) dias antes da data de realização dos eventos o Alvará de Corpo de Bombeiros e Regularidade junto a Vigilância Sanitária, atualizados;
- 8.2.11. Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene.
- 8.2.12. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão;
- 8.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 8.2.14. Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 8.2.15. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 8.2.16. Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados, no que couber;
- 8.2.17. Seguir com todos os protocolos sanitários em vigência, quando da realização dos eventos.
- 8.2.18. Cumprir, além do estatuído neste Termo de Referência, as orientações do fiscal da administração e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas.
- 8.2.19. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, o acesso dos representantes da Administração, do controle interno e dos órgãos de controle externo ao local de execução do objeto e aos documentos relacionados à execução dos serviços, conforme previsto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.2.20. Manter, durante toda a execução do objeto, responsável técnico devidamente identificado e com competência para responder de imediato às solicitações da fiscalização da Administração, assegurando a boa execução e a conformidade dos serviços prestados.



8.2.21. Providenciar, por sua conta e risco, todos os materiais, utensílios, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços contratados, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança.

8.2.22. Responder integralmente pela integridade dos equipamentos, instalações e mobiliários utilizados na execução do objeto, comprometendo-se a reparar ou indenizar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público ou de terceiros.

8.2.23. Adotar todas as medidas preventivas cabíveis para evitar acidentes e garantir a segurança de participantes, convidados e trabalhadores durante a execução do objeto, observando a legislação vigente sobre segurança do trabalho, normas técnicas aplicáveis e boas práticas operacionais.

9 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para execução do objeto desta proposta, a pessoa jurídica CONTRATADA deverá:

9.1. O local para a realização dos eventos deverá estar localizado no município de Coronel Fabriciano-MG e possuir capacidade para comportar o número de pessoas estimadas para o evento, prezando por ser acessível, com banheiro adaptados, uma vez que comportará pessoas com mobilidade reduzida.

9.2. O serviço de buffet self-service deverá garantir o consumo dos usuários, sem limite de quantidade, ficando expresso o consumo apenas no local, ao longo do tempo estimulado 04h:30min (quatro horas e trinta minutos). O local deverá garantir ainda um espaço coberto com mesas, cadeiras, toalhas e talheres.

9.3. O espaço deverá ser reservado exclusivamente para a contratante na data da realização do evento, garantindo pelo menos, meio dia do dia anterior dedicado para decoração e montagem do evento, se necessário.

9.4. O serviço de buffet self-service completo deverá comportar garçom, mesas e cadeiras, talheres, louças, copos de vidro, descartáveis quando necessário, guardanapos de papel, toalhas de mesa e demais utensílios que sejam necessários, essenciais ou indispensáveis à perfeita execução dos serviços contratados.

9.5. Fica a contratada responsável em preparar o espaço com a montagem das mesas, cadeiras, com toalhas arranjos de mesa etc.

9.6. A modalidade de buffet self-service os próprios usuários poderão se servir, ficando a contratada responsável em organizar os alimentos em réchaud para manter os alimentos quentes e em ilhas geladas quando assim for necessário.

9.7. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, serviços extraordinários, material e outras necessárias ao integral cumprimento da execução dos serviços, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

9.8. Fornecer todos os produtos, de primeira qualidade, e utensílios ao perfeito fornecimento do buffet self-service; bem como, atender, de forma plena as exigências deste Termo de



Referência, inclusive com relação às sugestões de cardápio apresentadas, evitando assim, qualquer tipo de adversidade durante a realização do evento.

10 - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

10.1. A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto serão exercidas por servidores nomeados pelas secretarias requisitantes, conforme **Anexo I – Gestão e Fiscalização**, deste termo de Referência.

10.2 O objeto será acompanhado e fiscalizado pelos funcionários designados pelo Setor Requisitante, como fiscal e gestor, na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.5. Na escolha dos gestores e fiscais serão considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

10.6. A função de gestor e fiscal deve ser preventiva, rotineira e sistemática.

11 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. A recusa do adjudicatário em realizar a execução do objeto, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, e a inexecução parcial ou total do objeto caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

11.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de serviço com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra em instrumento equivalente;

11.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

11.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

11.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

11.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

11.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.

11.4. A multa será descontada da garantia de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.5. As sanções relacionadas nos itens 11.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.2. Ensejar o retardamento da execução do serviço da licitação;

11.5.3. Não mantiver a proposta;

11.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro objeto;

11.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.6. Cometer fraude fiscal;

11.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

11.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

12 – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDE	UNID
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet self-service com cessão de uso de espaço adequado para realização do baile de confraternização dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Vivacidade) e dos usuários do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Coronel Fabriciano/MG, previsto para o dia 10 de dezembro de 2025, com público estimado em 250 pessoas. O espaço deverá estar disponível das 19h00 às 23h30, oferecer ambiente arejado, ventilado e climatizado, iluminação adequada, extintores e saídas de emergência sinalizadas, banheiros acessíveis conforme NBR 9050/2020, bebedouros com água gelada e natural, energia elétrica disponível durante todo o evento, estacionamento ou local seguro para embarque e desembarque, e no mínimo 62 mesas com 4 cadeiras confortáveis e adequadas ao público idoso. O serviço de buffet deverá ser prestado das 20h00 às 23h00, em conformidade com a RDC nº 216/2004 da ANVISA, com alimentos e bebidas de alta qualidade, temperaturas controladas e cardápio previamente aprovado, contendo, no mínimo, 3 opções de pratos quentes (exemplo: filé de carne vermelha, filé de frango e estrogonofe de frango), 2 pratos frios, 4 guarnições (arroz branco, arroz à grega ou piemontese, farofa e batata palha), 1 salada (mix de folhas verdes), 1 sobremesa simples e bebidas incluindo água natural e gelada, sucos integrais com pelo menos duas opções (laranja, abacaxi, manga ou acerola) e refrigerantes de boa qualidade nos sabores cola e guaraná, normais e zero açúcar. Todos os alimentos deverão estar identificados e expostos em réchauds com temperatura adequada. A contratada deverá fornecer toalhas, enfeites e todos os utensílios necessários, em excelente estado de conservação, priorizando materiais reutilizáveis ou recicláveis, além de equipe uniformizada e identificada composta, no mínimo, por 08 garçons, 1 supervisor e 3 profissionais de limpeza (2 durante o evento e 1 para limpeza final). A empresa será responsável pela ornamentação, limpeza e organização do espaço antes, durante e após o evento, utilizando produtos e materiais adequados à higienização de ambientes alimentares, entregando o local limpo e sem danos. A execução deve atender integralmente às normas sanitárias, de acessibilidade e segurança, garantindo qualidade dos serviços, conduta adequada da equipe e fiel cumprimento das condições estabelecidas neste termo.	SERV	01



13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As especificações técnicas constantes neste Termo definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, que institui normas gerais de licitação e contratação, e demais legislações aplicáveis à espécie. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito e da Administração Pública.

13.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

14. RESPONSÁVEIS

14.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Júlio César Rosa Lage, Oficial Administrativo I, inscrito no CPF sob nº 112.933.876-22 e aprovado pela servidora Daianne Cristine Rocha de Brito, lotada no cargo de Gerente de Gestão do SUAS, inscrita no CPF sob o número 070.310.026-21.


Júlio César Rosa Lage
Responsável por elaborar


Daianne Cristine Rocha de Brito
Responsável por aprovar

Responsável por autorizar:


Karla Martins Carvalho
Secretária de Governança de Assistência Social



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Dispensa Eletrônica n.º 064/2025 - Processo de Compra n.º 347/2025

Razão Social: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-_____-_____-

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de buffet self-service, com cessão de uso de espaço adequado, para realização do baile de confraternização dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Vivacidade) e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas de Coronel Fabriciano/MG, em atendimento à Secretaria de Governança de Assistência Social, tendo como fonte de receita, Recursos Não Vinculados de Impostos.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BUFFET	COM CESSÃO DE USO DE ESPAÇO ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO DO BAILE DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ? SCFV (VIVIDADE) E DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL FABRICIANO/MG, PREVISTO PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2025, COM PÚBLICO ESTIMADO EM 250 PESSOAS. O ESPAÇO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL DAS 19H00 ÀS 23H30, OFERECER AMBIENTE AREJADO, VENTILADO E CLIMATIZADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, EXTINTORES E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA SINALIZADAS, BANHEIROS ACESSÍVEIS CONFORME NBR 9050/2020, BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA E NATURAL, ENERGIA ELÉTRICA DISPONÍVEL DURANTE TODO O EVENTO, ESTACIONAMENTO OU LOCAL SEGURO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, E NO MÍNIMO 62 MESAS COM 4 CADEIRAS CONFORTÁVEIS E ADEQUADAS AO PÚBLICO IDOSO. O SERVIÇO DE BUFFET DEVERÁ SER PRESTADO DAS 20H00 ÀS 23H00, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 216/2004 DA ANVISA, COM ALIMENTOS E BEBIDAS DE ALTA QUALIDADE, TEMPERATURAS CONTROLADAS E CARDÁPIO PREVIAMENTE APROVADO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 3 OPÇÕES DE PRATOS QUENTES (EXEMPLO: FILÉ DE CARNE VERMELHA, FILÉ DE FRANGO E ESTROGONOFE DE FRANGO), 2 PRATOS FRIOS, 4 GUARNIÇÕES (ARROZ BRANCO, ARROZ À GREGA OU PIEMONTESE, FAROFA E BATATA PALHA), 1 SALADA (MIX DE FOLHAS VERDES), 1 SOBREMESA SIMPLES E BEBIDAS INCLUINDO ÁGUA NATURAL E GELADA, SUCOS INTEGRAIS COM PELO MENOS DUAS OPÇÕES (LARANJA, ABACAXI, MANGA OU ACEROLA) E REFRIGERANTES DE BOA QUALIDADE NOS SABORES COLA E GUARANÁ, NORMAIS E ZERO AÇÚCAR. TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS E EXPOSTOS EM RÉCHAUDS COM TEMPERATURA ADEQUADA. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TOALHAS, ENFEITES E TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PRIORIZANDO MATERIAIS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS, ALÉM DE EQUIPE UNIFORMIZADA E IDENTIFICADA COMPOSTA, NO MÍNIMO, POR 08 GARÇONS, 1 SUPERVISOR E 3 PROFISSIONAIS DE LIMPEZA (2 DURANTE O EVENTO E 1 PARA LIMPEZA FINAL). A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ORNAMENTAÇÃO, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO ANTES, DURANTE E APÓS O EVENTO, UTILIZANDO PRODUTOS E MATERIAIS ADEQUADOS À HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES ALIMENTARES, ENTREGANDO O LOCAL LIMPO E SEM DANOS. A EXECUÇÃO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS SANITÁRIAS, DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, GARANTINDO QUALIDADE DOS SERVIÇOS, CONDUTA ADEQUADA DA EQUIPE E FIEL CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.	SV	1,00		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

VALOR GLOBAL				

Observações: Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data:

____/____/____

Assinatura Representante Legal